



LEI Nº 083, DE 31 DE JULHO DE 1948.

**CONCEDE PENSÃO A FUNCIONÁRIO
INVALIDO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** decretou e ele sanciona a seguinte lei; vetando o parágrafo 2º do art. 1º.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio pensão na importância de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) mensais ao funcionário invalido Francisco Inácio de Oliveira.

Art. 2º. A referida concessão terminará com o falecimento do contemplado, não se estendendo a seus herdeiros.

Art. 3º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 31 de julho de 1948, 60º DA REPÚBLICA

Carlos de Pina
PREFEITO MUNICIPAL

Absalão Mendonça Lopes
SECRETÁRIO